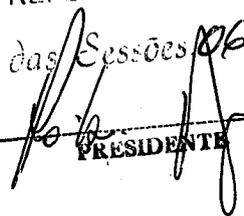




Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 06/05/97

PRESIDENTE

INDICAÇÃO
Nº 323/97

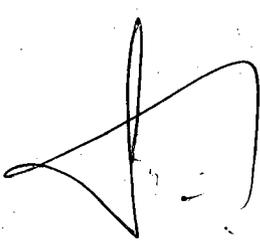
CONSIDERANDO que nossa cidade é visitada quase que diariamente por vendedores ambulantes;

CONSIDERANDO que são vários os produtos que são comercializados por essas pessoas de outros Municípios, sem contudo, haver um retorno financeiro para os cofres públicos;

CONSIDERANDO que as mercadorias vendidas por esses ambulantes, ferramentas diversas, utensílios de uso doméstico, tijolos, telhas, produtos hortifrutigrangeiros, etc, além de não se saber de suas origens, também não oferecem qualquer tipo de garantias para o consumidor;

CONSIDERANDO que além do prejuízo que vêm os ambulantes acarretando para o Município, pois nenhum imposto lhes são cobrados, ainda assim, interferem com suas vendas no comércio legalmente estabelecido na Comarca, e que apaga religiosamente seus impostos;

CONSIDERANDO que essa interferência, com certeza, atinge e influencia até mesmo no índice de desemprego em nossa urbe, pois, evidentemente, os comerciantes aqui estabelecidos, com a diminuição de suas vendas, deixam de contratar empregados;





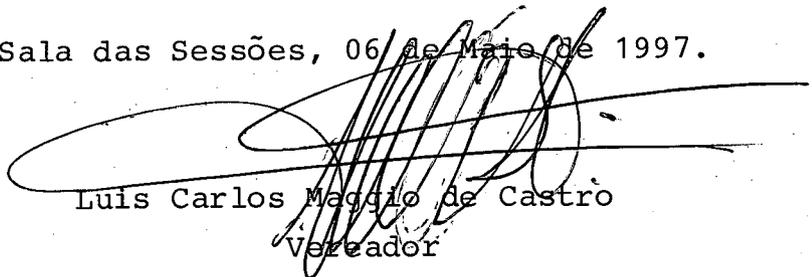
Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que ao Poder Público compete fiscalizar esse irregular comércio no Município;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da Municipalidade para que seja instalado nas principais entradas da cidade postos de fiscalização para coibir a entrada desses maus comerciantes.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 1997.


Luis Carlos Maggio de Castro
Vereador